

DECRETO N.º 020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA PRAZOS DO CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Arts. 235 e 329 da Lei Municipal n.º 629, de 17 de dezembro de 1990 c/c o Art. 24, II, da Lei Complementar n.º 002, de 17 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020; n.º 13, de 20 de março de 2020; n.º 14, de 24 de março de 2020; n.º 15, de 27 de março de 2020; n.º 16, de 31 de março de 2020; n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos do Calendário de Vencimento dos Tributos Municipais que especifica, para o exercício financeiro de 2020, fixados pelo Decreto n.º 085 de 11 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto n.º 004, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto n.º 15, de 27 de março de 2020, conforme segue:

a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

Quota Única.....	13/06/2020	(Com 20% de desconto)
1ª Parcela.....	13/06/2020	
2º Parcela.....	10/07/2020	
3º Parcela.....	10/08/2020	

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – Homologado

Os períodos de apuração Março, Abril e Maio de 2020 terão seus vencimentos prorrogados nos seguintes termos:

1) Março/2020	10/06/2020
2) Abril/2020	10/07/2020
3) Maio/2020	10/08/2020

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – Homologado (Simples Nacional)

Os períodos de apuração Março, Abril e Maio de 2020 terão seus vencimentos prorrogados nas mesmas condições aprovadas pelo Governo Federal, através das Resoluções n.º 152 e 154/2020, nos seguintes termos:

1)Março/2020	20/10/2020
2) Abril/2020	20/11/2020
3) Maio/2020	21/12/2020

Art. 2º - Permanecem inalterados os prazos de vencimento dos demais Impostos Municipais, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 07 de abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças